

INDICATIVO DE LEI Nº02/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENDA
VEREADORA TERESINHA MEDEIROS MDB	Dispõe sobre a criação do o Centro Integrado de Atendimento Municipal ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) – CIM-CIATA, e institui o Programa "Teresina Inclusiva: Atendimento Itinerante e Geração de Renda" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono o seguinte indicativo de lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Teresina, o **Centro Integrado de Atendimento Municipal ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) – CIM-CIATA**, como órgão de referência para o diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento multidisciplinar de pessoas com TEA e TDAH, em todas as faixas etárias, residentes no município.

§ 1º O CIM-CIATA será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração estreita com as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, garantindo o **acesso universal e gratuito** aos seus serviços, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º São finalidades do CIM-CIATA:

- I – Realizar o diagnóstico precoce e preciso do TEA e do TDAH, por meio de equipes multidisciplinares especializadas, priorizando a população infantil e adolescente;
- II – Oferecer atendimento terapêutico integrado nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, psicopedagogia, fisioterapia, neurologia e psiquiatria, ou outras especialidades consideradas essenciais, conforme a demanda local;
- III – Promover a capacitação contínua de profissionais das redes municipal de saúde, educação e assistência social para o manejo adequado e inclusivo de pessoas com TEA e TDAH;
- IV – Desenvolver e apoiar pesquisas e estudos sobre o TEA e o TDAH em nível municipal, buscando aprimorar as práticas de diagnóstico e tratamento;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V – Atuar na orientação e apoio às famílias de pessoas com TEA e TDAH, oferecendo grupos de apoio, palestras e informações sobre direitos e recursos disponíveis no município e demais esferas governamentais;

VI – Articular-se com a rede municipal de ensino para oferecer suporte educacional e auxiliar na adaptação de metodologias e materiais pedagógicos inclusivos, garantindo a permanência e o desenvolvimento de alunos com TEA e TDAH;

VII – Promover a conscientização social sobre o TEA e o TDAH na comunidade, combatendo o preconceito e a discriminação e incentivando a inclusão plena;

VIII – Encaminhar e articular, quando necessário, o atendimento de casos mais complexos ou que demandem recursos não disponíveis no município para os níveis estadual e federal de saúde e assistência.

Do Programa "Teresina Inclusiva: Atendimento Itinerante e Geração de Renda"

Art. 3º Fica instituído o Programa "Teresina Inclusiva: Atendimento Itinerante e Geração de Renda", a ser operacionalizado pelo CIM-CIATA, com o objetivo de ampliar o alcance dos serviços e promover a autonomia das famílias.

Art. 4º O Programa "Teresina Inclusiva: Atendimento Itinerante e Geração de Renda" contará com as seguintes ações:

I – A criação de um Ônibus Inclusivo, adaptado e equipado para realizar atendimentos itinerantes em diferentes bairros de Teresina;

II – A realização de eventos mensais nos bairros visitados pelo Ônibus Inclusivo, denominados "Dia da Neurodiversidade no Bairro", que incluirão:

a) Palestras e rodas de conversa sobre TEA, TDAH e outras neurodiversidades, desmistificando informações e promovendo o conhecimento;

b) Atendimentos de triagem e orientação com profissionais do CIM-CIATA, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, para avaliação inicial e encaminhamento;

c) Oficinas informativas sobre direitos, benefícios e acesso a serviços públicos para pessoas com neurodiversidades e suas famílias;

d) Atividades lúdicas e interativas para crianças e adolescentes neurodiversos e suas famílias.

III – O desenvolvimento de programas de geração de renda voltados especificamente para as mães e responsáveis legais de pessoas com TEA e TDAH atendidas pelo CIM-CIATA e pelo programa itinerante, por meio de:

a) Cursos de capacitação profissional em áreas diversas, como artesanato, culinária, costura, empreendedorismo digital, entre outras, considerando a flexibilidade de horários e a possibilidade de trabalho em casa;

b) Feiras e bazares periódicos para comercialização dos produtos e serviços gerados pelas mães, promovendo o empoderamento econômico e a visibilidade de seus trabalhos;

c) Parcerias com empresas e instituições para a criação de oportunidades de emprego e estágios, com adaptações quando necessário, para essas mães.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º O Ônibus Inclusivo será dotado de equipamentos e recursos necessários para garantir a acessibilidade e a qualidade dos atendimentos, incluindo rampa de acesso, climatização e espaços para atendimentos individuais e em grupo.

Art. 6º Os recursos para a implementação e manutenção do CIM-CIATA e do Programa "Teresina Inclusiva: Atendimento Itinerante e Geração de Renda" poderão ser provenientes de:

- I – Dotações orçamentárias do Município;
- II – Emendas parlamentares municipais;
- III – Transferências de recursos estaduais e federais destinadas à saúde, educação, assistência social e fomento à economia solidária;
- IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V – Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando à ampliação e qualificação dos serviços.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação, definindo a estrutura organizacional, as atribuições dos profissionais, os critérios de funcionamento do CIM-CIATA, o cronograma do programa itinerante e os mecanismos de execução dos programas de geração de renda.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação por esta casa.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um **Ônibus Inclusivo** e um programa de **geração de renda para as mães** eleva significativamente o impacto do CIM-CIATA em Teresina. Sabemos que muitas famílias de pessoas com TEA e TDAH enfrentam desafios de acesso aos serviços, seja pela distância, falta de transporte ou dificuldade em conciliar os cuidados com os filhos e o deslocamento. O ônibus itinerante levará o atendimento e a informação diretamente aos bairros, descentralizando os serviços e aproximando o poder público da população que mais precisa.

Os **eventos mensais "Dia da Neurodiversidade no Bairro"** serão pontos de encontro e acolhimento, permitindo triagens, orientações e palestras em um ambiente familiar e acessível. Essa estratégia não apenas facilita o diagnóstico e o encaminhamento, mas também promove a conscientização em toda a comunidade, combatendo o preconceito de forma localizada.

Além disso, a **geração de renda para as mães e responsáveis** é um pilar essencial para a autonomia e o bem-estar dessas famílias. Muitas vezes, a dedicação integral aos cuidados dos filhos neurodiversos inviabiliza a busca por empregos formais.



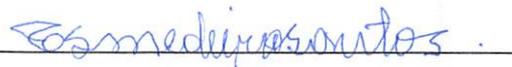


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Oferecer capacitação e oportunidades de comercialização de produtos não só contribui para a independência financeira, mas também reconhece o trabalho e a capacidade dessas mães, que são figuras centrais no desenvolvimento de seus filhos. Essa iniciativa promove a inclusão social e econômica, fortalece os laços comunitários e melhora a qualidade de vida de todo o núcleo familiar.

Este projeto de lei, portanto, representa um compromisso abrangente com a neurodiversidade em Teresina, buscando atender às necessidades de diagnóstico, tratamento, educação, socialização e, fundamentalmente, ao suporte familiar e econômico.

Teresina, 30 de junho de 2025



VEREADORA TERESINHA MEDEIROS



